



**PROJETO DE LEI Nº 15/2021-L**

**"INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA AS "FESTAS JUNINAS", A SEREM COMEMORADAS ANUALMENTE NO MÊS DE JUNHO."**

**Art. 1º** - Ficam instituídas no Município da Estância Turística de Barra Bonita as "Festas Juninas", a serem comemoradas anualmente no mês de junho.

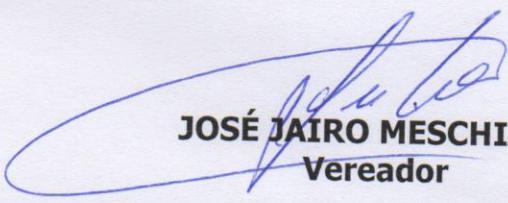
**Art. 2º** - Este evento fará parte do Folclore Cultural e do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá realizar atividades de apoio e suporte aos organizadores dos eventos, como forma de incentivar os festejos juninos no Município.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigência na data da sua publicação.

Sala das sessões, 30 de junho de 2022.

  
**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**  
Vereador

PROTÓCOLO 622/2022 - 30/06/2022 11:59 - MARCIA